



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2342/2010

“DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”

Como Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iuna – ES autorizada a conceder abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Iuna/ES.

Art. 2º O abono será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º O valor do abono será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base mensal do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo de 2010 e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (28/12/2010).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iuna